

## CONVÊNIO DE INTERAÇÃO EMPRESARIAL

Convênio que entre si firmam a ORGANIZAÇÃO EDUCACIONAL FARIAS BRITO LTDA e o SISTEMA ASSESPRO/SEITAC - ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS BRASILEIRAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO SOFTWARE E INTERNET.

Pelo presente instrumento particular de Convênio que firmam, de um lado,

**ORGANIZAÇÃO EDUCACIONAL FARIAS BRITO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, de CNPJ nº nº 74.000.738/0001-95, com sede nesta Capital, na Rua Barão do Rio Branco, 2424-A, Centro, mantenedora da **FACULDADE FARIAS BRITO**, instituição de ensino superior autorizada pela Portaria nº. 1.825, expedida pelo Ministério da Educação - MEC em 15/08/01, sediada na Rua Castro Monte, 1364, Varjota, Fortaleza-CE, neste ato representada pela Diretora Acadêmico-Administrativa da Mantida **FERNANDA DENARDIN GONÇALVES**; doravante denominada **FACULDADE**;

e, de outro, **SISTEMA ASSESPRO/SEITAC**, entidade sindical sem fins lucrativos, composta pela ASSESPRO- ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS BRASILEIRAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, SOFTWARE E INTERNET- REGIONAL CEARÁ- CNPJ nº. 23.553.399/0001-33 e SEITAC- SINDICATO DAS EMPRESAS DE INFORMÁTICA, TELECOMUNICAÇÕES E AUTOMAÇÃO DO CEARÁ- CNPJ: 00.937.422/0001-98, representante legal no Estado do Ceará do Setor de TIC (Tecnologia da Informação e Comunicações), com sede na Av. Dom Luís, nº 880, sala 407, CEP 60160-230- Fortaleza- Ceará, neste ato representada por sua Gerente Executiva **ÂNGELA MARIA MIRANDA DE MORAES**, doravante denominada **SISTEMA ASSESPRO/SEITAC**;

são estabelecidas as seguintes cláusulas:

### **DOS OBJETIVOS DO CONVÊNIO**

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA:**

O objeto do presente convênio é o desenvolvimento de um programa de

parceria entre a **FACULDADE** e o **SISTEMA ASSESPRO/SEITAC**, no sentido de implementar atividades de ensino e treinamento para os funcionários e associados desta, através dos cursos tecnológicos de Gestão de Recursos Humanos e Gestão da Tecnologia da Informação e dos cursos de graduação de Administração, de Ciências Contábeis, de Ciência da Computação, de Direito, de Engenharia e de Marketing da **FACULDADE**, através do chamado “Programa Bolsa Interação Empresarial”.

## DAS CONDIÇÕES GERAIS

### **CLÁUSULA SEGUNDA:**

São obrigações da **FACULDADE**:

I - conceder aos funcionários e associados do **SISTEMA ASSESPRO/SEITAC**, e a seus dependentes (desde que sejam parentes até o 2º. grau, inclusive), desconto de 100% (cem por cento) sobre o valor da inscrição nos seus vestibulares/seleções dos cursos tecnológicos de Gestão de Recursos Humanos e Gestão da Tecnologia da Informação;

II - conceder aos funcionários e associados do **SISTEMA ASSESPRO/SEITAC**, e a seus dependentes (desde que sejam parentes até o 2º. grau, inclusive), desconto de 100% (cem por cento) sobre o valor da inscrição nos seus vestibulares dos cursos de graduação de Administração, Ciências Contábeis, de Ciência da Computação, de Direito, de Engenharia e de Marketing;

III - conceder aos funcionários e associados do **SISTEMA ASSESPRO/SEITAC**, e seus dependentes (desde que sejam parentes até o 2º. grau, inclusive), desconto de 100% (cem por cento) sobre o valor da inscrição para seleção de candidatos graduados e transferidos para ingressar nos cursos de Administração, Ciência da Computação, Ciências Contábeis, Direito, de Engenharia e de Marketing.

IV - conceder bolsa, de 20% (vinte por cento), nas mensalidades/parcelas para os funcionários e associados do **SISTEMA ASSESPRO/SEITAC**, e a seus dependentes (desde que sejam parentes até o 2º. grau, inclusive), selecionados nos vestibulares/seleções dos cursos tecnológicos de Gestão de Recursos Humanos e Gestão da Tecnologia da Informação;

V - conceder bolsa, de 25% (vinte e cinco por cento), nas

mensalidades/parcelas para os funcionários e associados do **SISTEMA ASSESPRO/SEITAC**, e a seus dependentes (desde que sejam parentes até o 2º. grau, inclusive), selecionados nos vestibulares para os cursos de graduação de Administração, de Ciências Contábeis, de Ciência da Computação e de Marketing;

VI - conceder bolsa, de 15% (quinze por cento), nas mensalidades/parcelas para os funcionários e associados do **SISTEMA ASSESPRO/SEITAC**, e a seus dependentes (desde que sejam parentes até o 2º. grau, inclusive), selecionados nos vestibulares para os cursos de graduação de Direito e de Engenharia;

VII - a comprovação de parentesco até segundo grau deverá ser feito mediante a entrega de documentos junto a FFB comprovando o grau de parentesco;

VIII - informar, semestralmente, a relação dos funcionários e associados do **SISTEMA ASSESPRO/SEITAC**, e de seus dependentes, beneficiados pelas bolsas concedidas, de que trata o item II e III desta cláusula, constando os valores de suas parcelas e os seus desempenhos acadêmicos, desde que autorizada, quanto aos desempenhos, pelos respectivos funcionários;

IX - disponibilizar para o **SISTEMA ASSESPRO/SEITAC**, material gráfico e virtual para divulgação dos vestibulares.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA:**

São obrigações do **SISTEMA ASSESPRO/SEITAC**:

I - divulgar, entre seus funcionários e associados, o processo seletivo dos vestibulares e, processo de seleção para transferidos e graduados da **FACULDADE**;

II - Informar aos funcionários e associados que a renovação de bolsa deverá acontecer semestralmente mediante a entrega de copia autenticada da CTPS do colaborador, revalidando neste ato também a renovação de bolsa do parentesco de 2º grau.

#### **CLÁUSULA QUARTA:**

Quanto às bolsas, de que trata o item II e III da cláusula segunda, fica estipulado que:

I - a bolsa contempla apenas aos funcionários e associados do **SISTEMA ASSESPRO/SEITAC**, bem como os seus dependentes (desde que sejam parentes até o 2º. grau, inclusive);

II - a bolsa deverá ser renovada semestralmente, mediante preenchimento e assinatura de contrato padrão, aplicável aos demais alunos da **FACULDADE**;

III - os funcionários e associados e seus dependentes perderão o direito à bolsa nas seguintes hipóteses:

- a) rescisão do contrato de trabalho com o **SISTEMA ASSESPRO/SEITAC**;
- b) inadimplência com a **FACULDADE** por mais de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das demais sanções previstas no contrato padrão, aplicável aos demais alunos da **FACULDADE**;
- c) trancamento ou cancelamento da matrícula;
- d) desrespeito ao conteúdo do contrato padrão, aplicável aos demais alunos da **FACULDADE**, e das demais disposições disciplinares;
- e) apresentação de documento ou informações falsas, ou a prática de qualquer outro meio fraudulento;
- f) não obtenção de média final de aprovação igual ou superior a 5 (cinco) e pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) de presença;
- g) cancelamento do presente Convênio, observado o disposto na cláusula sétima.

#### **CLÁUSULA QUINTA:**

O **SISTEMA ASSESPRO/SEITAC**, não responde, solidária ou subsidiariamente, por quaisquer inadimplementos de mensalidades, danos ou prejuízos de responsabilidade de seu funcionário ou dependente que venham a utilizar a bolsa regulada pelo presente Convênio.

#### **DA VIGÊNCIA E DA POSSIBILIDADE DE RESOLUÇÃO**

#### **CLÁUSULA SEXTA:**

O presente Convênio terá vigência por 05 (cinco) anos, contados a partir de sua data, podendo ser prorrogado automaticamente, se nenhuma das partes se pronunciar em contrário até 30 (trinta) dias antes de seu vencimento.

## CLÁUSULA SÉTIMA

Não obstante o prazo de vigência estabelecido na cláusula sexta, assistem às partes o direito de denunciar o presente Convênio, desde que comunique à outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, por qualquer meio inequívoco, respeitando-se, em qualquer caso, até o término de semestre letivo de então, as bolsas anteriormente concedidas.

## DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

### CLÁUSULA OITAVA:

Fica eleito o foro da Comarca de Fortaleza-CE para conhecer das questões relacionadas com o presente Convênio, que não puderem ser resolvidas pelos meios extrajudiciais.

*E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente Convênio, na presença de 02 (duas) testemunhas, dele extraindo 02 (duas) vias de iguais teor e forma, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.*

Fortaleza, 28 de maio de 2014.

Pela Organização Educacional  
Farias Brito Ltda  
(Faculdade Farias Brito)

Pelo Sistema Assespro/Seitac

Fernanda Denardin Gonçalves  
Diretora Acadêmico-Administrativa

ÂNGELA MARIA MIRANDA DE MORAES  
Gerente Executiva

Testemunha 1:  
\_\_\_\_\_

nome legível: \_\_\_\_\_  
CPF nº. \_\_\_\_\_

Testemunha 2:  
\_\_\_\_\_

nome legível: \_\_\_\_\_  
CPF nº. \_\_\_\_\_